

PARECER Nº 173 /87-GT. INTERMINISTERIAL - DEC. 94.945/87

ÁREA INDÍGENA: CUIA
GRUPO INDÍGENA: MURA
LOCALIZAÇÃO: MUN. AUTAZES-AM

Senhores Ministros

O Grupo de Trabalho instituído na forma do Artigo 3º, e Parágrafo 1º, do Decreto nº 94.945/87, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio sobre a homologação da demarcação da área indígena CUIA, localizada no Município de Autazes-AM, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei 6.001/73, consideradas as determinações do retrocitado Decreto.

I - CONSENSO HISTÓRICO

Os Mura, pertencentes à família linguística Mura, foram considerados dos mais belicosos e aguerridos indígenas do Vale do Madeira, mencionados pela primeira vez na literatura histórica em 1.714. Ao longo de todo o século XVIII, destacaram-se como hábeis guerreiros, pondo sob "ameaça" vastíssima extensão de terras através de suas expedições expansionistas e bélicas, contra outros índios e contra os colonizadores da região banhada pelos Rios Solimões, Madeira, Purus, Codajás, Coari, Caiauvé, Tefé, Japurá, Negro e outros mais. Em 1.784 foram orçados em 60.000 indígenas.

Após muitas lutas, e também em consequência de surtos epidêmicos, o grupo Mura sofreu violento decréscimo populacional. Assim, já em 1.784, eles aparecem em atitude pacífica em Santo Antônio do Maripy, aproximando-se desde então dos

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

núcleos civilizados. Terminava assim a resistência de um povo à dominação. A partir daí adquirem hábitos estranhos à sua cultura, miscigenam-se, descaracterizam-se, dispersam-se.

Na segunda metade do século XIX a diminuição da população Mura se acentua, pois muitos desses indígenas, havendo participado do "movimento popular conhecido como Cabanagem", são violentamente perseguidos pelo Governo regional. Aumenta cada vez mais sua dispersão.

Em 1.926, os Mura localizavam-se basicamente nos rios Madeira, Urubu e Autaz, somando cerca de 1.400 indivíduos.

"O Serviço de Proteção aos Índios/SPI, através de sua Inspeção Regional(...) reconheceu, definiu e demarcou 23 lotes de terra destinados aos remanescentes Mura, atualmente fixados nos Municípios de Autazes, Careiro e Borba, no Estado do Amazonas" (Sílvia B. Tafuri, 1986).

II - ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1816/E/85, após estudos e levantamentos de campo pertinentes e atendendo às reivindicações dos Mura, considerou a demarcação efetuada pelo Serviço de Proteção aos Índios com base no Decreto nº 941, de 16/02/1917, ocasião em que foi executada a demarcação de outros 22 lotes, também habitados por aqueles indígenas em caráter imemorial.

O aludido GT sugeriu a área localizada à margem direita dos Igarapés Cuia e Caranãzinho, conforme o mapa incluído no dossiê, compreendendo a proposta 1.150 ha. de superfície e perímetro de 15 Km, aproximados.

A Área Indígena em apreço foi redemarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio, com superfície de 1.322,3875 ha. e perímetro de 16.712,218m.

III - SITUAÇÃO ATUAL

O GT instituído pela Portaria nº 1816/E/85 informa

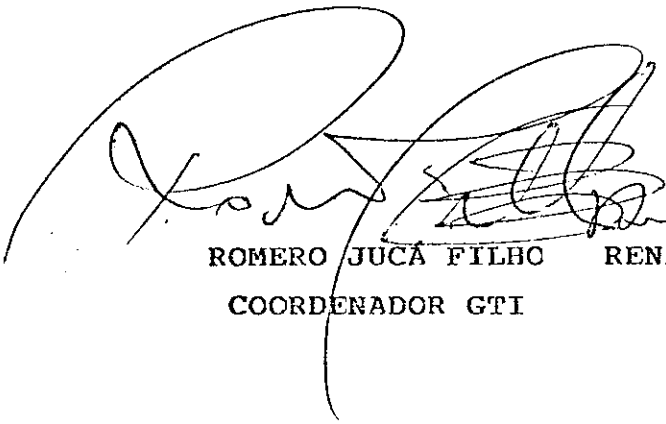
[Handwritten signatures: M., J. de A., J., M.]

que não há incidência de títulos de propriedade, nem de áreas destinadas a projetos oficiais; tem, sim, 04 (quatro) posseiros invasores daquelas terras, cujas benfeitorias indenizáveis foram orçadas em 282,33 OTNs, correspondentes a CZ\$ 130.854,30 (cento e trinta mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzaços e trinta centavos), em valores atuais.

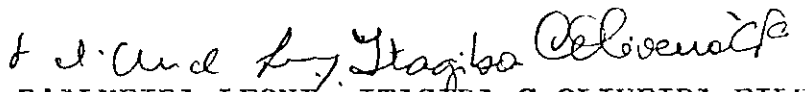
IV - CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área Indígena CUIA e ainda tendo em vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta da FUNAI, na conformidade do mapa e memorial descritivo anexos a este parecer.

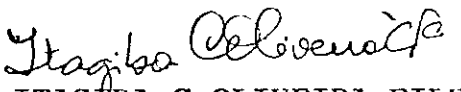
Brasília, 10 de dezembro de 1987



ROMERO JUCÁ FILHO
COORDENADOR GTI



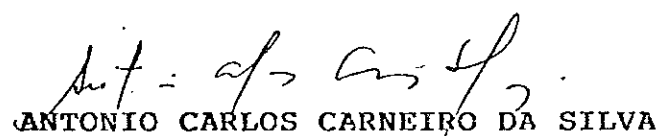
RENATO D'ALMEIDA LEON
MINTER



ITAGIBA C. OLIVEIRA FILHO
MIRAD



RONALDO MONTENEGRO
FUNAI



ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
SG/C.S.N.